



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2024.

*"Concede REVISÃO GERAL ANUAL na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ao subsídio dos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, autógrafo nº 23/2024, aprovado em 03 de Abril de 2024 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e dos vencimentos dos Servidores, determinada pelo artigo 37, inciso X, da carta Magna e ratificada pelo artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á no mês de Abril do corrente ano, nos termos da legislação, considerando a aplicação do índice INPC no importe de 3,86% correspondente ao período da inflação acumulada entre os meses de março de 2023 a fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** A inclusão do índice especificado no artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicada na função de confiança constante da Lei Complementar nº 227/2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 09 de Abril de 2.024.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.